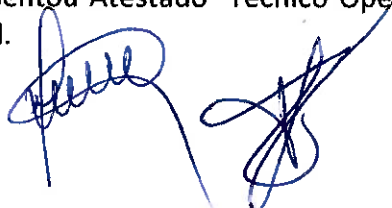


**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA-ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 24/2023-PROC. ADM. Nº 182358/2023**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação, referente a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 24/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza – Centro - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão, foi registrado o comparecimento das seguintes empresas: 1) FLEX ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Thiary Jordan Freitas; 2) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pela Srª. Acsa Vieira Matos e 3) LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Clarindo Coutinho de Matos. Aberta a sessão, foi anotado que da decisão do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, consignada na 1ª Ata da Sessão Interna, cuja decisão foi publicada no DOM nº 8.665, pág. 17, de 22/11/2023, bem como no portal da SUCOP, dando ciência a todos os interessados, não houve interposição de Recurso Administrativo. Ato contínuo, foi verificada a integridade e inviolabilidade dos envelopes 02, entendendo estarem formalmente de acordo com o Edital, procedendo, em seguida, com a abertura dos envelopes 02-Habilitação das 03 (três) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6.3 do Edital), quais sejam: **FLEX, LIMA DINIZ, PENTÁGONO e RFT (empatadas)**.....

Classificação/Licitantes	Valor Proposto "K"
1ª) FLEX ENGENHARIA LTDA (condição de EPP)	0,84
2ª) LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA	0,85
3ª) CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA	0,87
4ª) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI	0,87
5ª) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,90
6ª) SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA	0,99

Toda a documentação foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para os licitantes para vistas e rubricas. Dada a palavra, foi dito pelo representante da FLEX ENGENHARIA, que a empresa LIMA DINIZ, não apresentou Atestado de restauro em patrimônio edificado, protegido por legislação Federal, Estadual ou Municipal, conforme item 11.9.3, do quadro de capacidade técnica operacional; não foi possível verificar a capacidade técnica operacional do item, 11.9.3 - serviço de instalação de sistema e climatização - VRF; não apresentou a inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal. Quanto a empresa RFT, não apresentou a inscrição no Cadastro Técnico Federal, e também, deixou de apresentar o quantitativo de restauro em patrimônio, onde a CAT nº 1646/2008, informa 410 m². O representante da LIMA DINIZ, informa que a FLEX, não apresentou Atestado Técnico Operacional e Profissional do item de relevância, instalação de granito, no quantitativo mínimo exigido no Edital. Quanto a RFT, não apresentou Atestado Técnico Operacional e Profissional dos itens de relevância, conforme Edital.







Em relação a PENTÁGONO, não apresentou Atestado Técnico Operacional e Profissional do item de relevância, instalação de granito. Ao final, a Presidente da Comissão informou aos licitantes que realizará reunião interna para deliberação sobre a documentação de habilitação dos 3 (três) primeiros classificados, e se for o caso, abertura dos envelopes de habilitação, em nova sessão pública, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados, visando a apreciação da documentação relativa à habilitação, conforme previsto nos incisos VII e VIII, art. 63, da Lei Municipal nº 8.421/2013. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal. Os envelopes nº 02-Habilitação das licitantes: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, que após homologação/adjudicação do certame ficarão disponíveis para retirada, pelos seus representantes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos. Decorrido esse prazo toda a documentação será inutilizada pela Comissão. Foi informado que toda documentação (Ata/Doc. Habilitação) será disponibilizada no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) CONCORRÊNCIA nº 24/2023. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:52hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Salvador, 30 de novembro de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alem G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


FLEX ENGENHARIA


LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES


RFT CONSTRUÇÕES